

Questão Discursiva 00182

Bruno ajuizou ação revisional em face do Banco ZB S/A, asseverando que o contrato de financiamento com garantia em alienação fiduciária celebrado está eivado de cláusulas abusivas, sendo necessária sua revisão. O banco não apresentou contestação. Em sentença, os pedidos formulados por Bruno foram julgados totalmente procedentes. Em sede de recurso de apelação, o banco compareceu em juízo, alegando nulidade processual por ausência de citação válida, vez que não foram observadas as prescrições legais.

Considerando o caso apresentado e as regras previstas no Código de Processo Civil sobre teoria das nulidades, responda aos itens a seguir.

A) A alegação do Banco ZB S/A, de ausência de citação válida, constitui hipótese de nulidade processual relativa ou absoluta? Fundamente.

B) A nulidade da citação está sujeita aos efeitos da preclusão? Fundamente.

O examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Resposta #002511

Por: Fran Concursanda 5 de Fevereiro de 2017 às 11:31

A citação é ato processual que visa a dar ciência a parte de que contra ela foi intentada ação, dando-lhe a oportunidade de se defender das alegações feitas pela parte adversa ao integrar a relação processual. A ausência de citação válida constitui hipótese de nulidade absoluta, pois trata-se de pressuposto indispensável para a formação válida e regular do processo, que forma os limites subjetivos da demanda, de acordo com o artigo 239, do CPC.

Se a citação for considerada nula, não se sujeita aos efeitos da preclusão. Poderá, então, ser alegada a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição, sendo cognoscível, inclusive, de ofício pelo juiz, conforme artigo 485, §º, CPC. Até mesmo a sentença poderá ser desconstituída, por meio do instituto denominado "querela nullitatis", que é instrumento adequado para desconstituir sentenças derivadas de atos processuais nulos e inexistentes, como a ausência de citação regular.

Resposta #003686

Por: Aline Fleury Barreto 20 de Dezembro de 2017 às 23:35

A). Relativa, uma vez que o comparecimento espontâneo do réu supre a ausência de citação, portanto, trata-se de vício convalidável, nos termos do art. 239 do NCPC. Ademais, o princípio do pas de nullité sans grief é uma máxima que prestigia a finalidade dos atos em detrimento de formalidades, assim sendo, ausente o prejuízo ou, demonstrada a regularidade do ato, a arguição de nulidade pode ser indeferida;

B). Não, visto que o réu, em tese não integrado ao processo, poderia vir a ter conhecimento de sua instauração somente muito tempo após sua iniciativa. Associada a esta incompatibilidade lógica entre preclusão e nulidade por vício de citação, soma-se a natureza de ordem pública da questão, arguível a qualquer tempo.

Resposta #004403

Por: WESM 14 de Julho de 2018 às 06:42

A citação, ato pelo qual se convoca o réu para integrar a relação processual, é ato indispensável à validade do processo (CPC, arts. 238 e 239). A inexistência ou nulidade de citação é uma matéria preliminar, que deve ser alegada pelo interessado antes da discussão sobre o mérito (CPC, art. 337, I). Neste sentido, prevalece que a ausência de citação válida configura hipótese de nulidade absoluta, na forma do art. 280 do Código de Processo Civil, sequer tendo ocorrido a regular formação da relação processual, sendo inválido o processo por ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Resposta #005867

Por: Amanda 3 de Dezembro de 2019 às 10:39

a) A citação, nos termos do art. 239 do Código de Processo Civil (CPC) é indispensável de validade do processo, tendo em vista que garante o contraditório. Ademais, sob a ótica do estudo das nulidades (gênero) do qual são espécies as nulidades relativas e as absolutas, tem-se que a ausência de citação válida constitui nulidade absoluta, eis que ao impossibilitar que a parte participe da relação jurídico-processual prejudica o contraditório, violando princípio fundamental do sistema processual, sendo, portanto matéria de ordem pública. Em atenção ao exposto, o CPC leciona em seu art. 9º que é defeso ao juiz, salvo as exceções legais, proferir decisão contra uma parte sem ouvir a outra. Assim, o exemplo da alegação de nulidade de citação configura nulidade absoluta.

b) Não, a nulidade de citação, por se matéria de ordem pública pode ser alegada em qualquer fase processual, em qualquer grau de jurisdição, inclusive ser declarada de ofício pelo juiz. A preclusão consiste em uma perda do direito de promover algum ato processual em decorrência de inércia da parte, ato incompatível dentre outros. Como a nulidade de citação é matéria de ordem pública e pode ser declarada de ofício pelo juiz, não está sujeita a preclusão, nos termos do art. 278, parágrafo único do CPC.